

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO GERAL

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS A CRECHE NOSSA SENHORA DAS SGRAÇAS - 2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-CG/2016-2017

O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos à Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar para o ano letivo de 2017, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

#### 1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1 As vagas da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar estão disponíveis na seguinte proporção:

a. 70% (Setenta por cento) das vagas serão destinadas a filhos de Militares Estaduais e de servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar;

b. 30% (Trinta por cento) para filhos de outros cidadãos.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no item 1.1 deste Edital, o menor sob tutela ou guarda judiciais.

1.3 O número de vagas disponibilizadas para a Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, distribuídas por grupo/idade, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.4 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

#### 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1. O candidato, consoante o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 53/06 e a Lei n.º 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação), deverá atender aos limites de idade previstos no Anexo II deste Edital.

2.2. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2017>, a partir das 07 horas do dia 02/01/2017, até às 18 horas do dia 06/01/2017.

3.1.1 O sistema emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição, que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no certame e os dados a ela referentes.

3.1.3 Será obrigatório no ato da inscrição eletrônica dentre outras informações, o preenchimento do campo com os dados relativos a Certidão de Nascimento do candidato e RG do responsável (carteira de identidade), bem como o preenchimento por extenso e sem abreviaturas dos campos referentes aos nomes dos pais ou responsáveis daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.1.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.2 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

#### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério para a seleção de todos os candidatos será o sorteio eletrônico, toda vez que o número de inscritos for maior do que o número de vagas oferecidas, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2. Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 09h00min do dia 13/01/2017 no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante Geral, conforme Portaria nº 146-CG/2016, publicada no BGO nº 206, de 03 de Novembro de 2016;

4.3. Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Secretaria da Educação do Município;

4.3.2 Ministério Público Estadual;

4.3.3 Procuradoria-Geral do Estado;

4.3.4 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia;

4.4. A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, no total de 02 (dois) por grupo, condicionada à oferta prevista no anexo I, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2017>, no dia 11/01/2017, sendo facultativo o comparecimento.

4.5. O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, três dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.6. Não tendo sido alcançado o quorum mínimo, será formada comissão especial constituída de um Oficial da PMBA, um Praça da PMBA, um Servidor Público civil e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.7. Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.8. Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica, mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS;

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato.

4.9. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2017>.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação através de consulta ao site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2017>, mediante utilização do número de inscrição constante no comprovante.

4.11. Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula através de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, as quais também serão afixadas na portaria da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico.

5.2. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, entre os dias 16/01/17 a 19/01/17, das 08h00min horas às 17h00min.

5.3. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- a. 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco) do candidato;
- b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial permanente, se for o caso;
- f. a assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos na Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar.
- g. original e cópia do cartão de vacinação;

5.4. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.5. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;
- b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3. e 5.4.;

5.6. Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula os candidatos subsequentes, atendendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação até o limite do seu provimento.

5.7. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2. Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2017>.

6.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato na Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar, desde que comprovada falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis aos pais ou responsável legal do candidato.

6.4. As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMBA.

Salvador/BA, 27 de dezembro de 2016

ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM Comandante Geral

## ANEXO I

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA  
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

## QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO CRECHE / 2017

UNIDADE	ENSINO INFANTIL							
	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
Creche Nossa Senhora das Graças	24	10	0	0	2	1	1	0

TOTAL	34	0	3	1
-------	----	---	---	---

## ANEXO II

### EDUCAÇÃO INFANTIL

### FAIXA ETÁRIA

Grupo 2 anos

Candidatos nascidos entre  
01/04/2014 - 31/03/2015

Grupo 4 anos

Candidatos nascidos entre  
01/04/2012 - 31/03/2013

Grupo 5 anos

Candidatos nascidos entre  
01/04/2011 - 31/03/2012